EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PMDL/PI

Processo Administrativo nº 123/2022– PMDL/PI

O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Joaquim Nonato, nº 132, Centro, Demerval Lobão - PI, CNPJ (MF) Nº 06.554.885/0001-57, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, no Modo de Disputa Aberta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 7.892/2013 e suas alterações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 11.488/2007, Decreto nº 9.488 de 30.08.2018, Decreto Municipal nº 028/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de novembro de 2022.

HORÁRIO: 09:15hs

DATA DA RODADA DE LANCES: 04 de novembro de 2022.

HORÁRIO: 09:30hs

Local: Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R$ 3.247.499,65 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AFINS (FARMÁCIA BÁSICA/ CONTROLADOS/ INJETÁVEIS/ MATERIAIS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-P), nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse. Em caso de participação em lotes, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que pretende concorrer.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas no Portal de Compras Públicas pelo site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, devidamente justificada.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

2.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.5.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

3.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

3.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;

3.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6 Além disso, deverá o licitante apensar as declarações referentes aos Anexos IV, V (se for o caso) e

VI.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens do lote;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor contratado;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição;

5.5. Deverá constar na proposta declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.

5.6. Como condição de aceitabilidade da proposta o licitante deverá seguir todas as disposições do edital bem como apresentar as declarações em anexo nos documentos de habilitação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.13. Em qualquer fase da licitação a pregoeira poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital;

7.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

7.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.1.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

7.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificada pela pregoeira, sendo que somente estas participarão do envio de lances;

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no certame.

7.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.4.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Lote, com respeito à Súmula nº 247 do TCU, observadas as especificações técnicas e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos. Essa medida visa evitar prejuízos a administração, pois atualmente, a administração encontra-se com estoque reduzido dos produtos, necessitando de forma célere e eficaz a conclusão do processo licitatório para efetuar novas compras. Ademais, os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados em lotes, fazendo parte do mesmo processo produtivo.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 3 (três) segundos;

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: R$ 50,00

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no

caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte do Portal de Compras;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos fornecimentos:

7.22.1 No país;

7.22.2 Prestados por empresas brasileiras;

7.22.3 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8 NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes;

8.1.2 Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta de menor preço e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante subsequente para que seja obtido preço melhor;

8.2 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação, escrita, justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.2 A proposta deverá:

9.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.4 As propostas devem contemplar o produto e o serviço descrito de acordo com a especificação detalhada do item, inclusive marca, acrescidas as colunas para indicação do valor por unidade e total do item, nos quais vinculam à Contratada.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019;

10.1.2Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2 A Pregoeira poderá a qualquer momento, de ofício ou a pedido de qualquer interessado, proceder a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo comprovar o que for apurado nos autos;

10.3 Serão avaliados na exequibilidade dos preços fatores como: valor orçado pela Administração, logística de entrega do fornecedor, planilha de custos, notas fiscais, bem como demais custos da contratação.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.4 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1 É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados nos termos do art. 25 e 26 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11.6.2 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7 <u>DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.</u>

11.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

11.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8 <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.</u>

11.8.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.8.2 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4 Prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

11.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6 O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.8.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.8.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

11.8.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

11.8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.9.1 A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. Os Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado;

11.9.2 Apresentar alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária para medicamentos, incluso portaria 344/98 para venda de medicamentos de controle especial;

11.9.3 Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município;

11.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

d) O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

e) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

f) A não apresentação da memória de cálculo leva a empresa a sua inabilitação.

g) patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

11.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.14 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

11.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

11.16 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.17 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, no momento imediatamente posterior a fase de habilitação;

11.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DOS RECURSOS.

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

13.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico - EXCLUSIVAMENTE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

13.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019;

14.2 Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, o adjucatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por publicação em diário oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente/retirado no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do envio do e-mail;

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração;

15.4 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração promotora da licitação realizará consulta “on line” ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos;

15.5 Se o arrematante não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024/2019.

16 DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

16.1 As condições de reajuste e alterações contratuais estão inseridas na cláusula nona da minuta do contrato – Anexo II do Edital.

17 DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

17.1 Os materiais objeto do Termo de Referência serão fornecidos em até 05 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e a comprovação do recebimento;

17.2 Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

17.2.1 Na Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI, localizada na Av Padre Joaquim Nonato, nº 132, Bairro Centro, Demerval Lobão/PI, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h ou local indicado pela Secretaria de Saúde do Município ou pela Responsável pelo Setor de Compras;

17.3 A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.

17.4 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;

17.5 O prazo para fornecimento será no ato da entrega da Ordem de Fornecimento devida assinada por servidor autorizado por cada unidade requisitante;

17.6 As quantidades dos itens objetos deste Termo de Referência que vierem a ser adquiridas serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento;

17.7 Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Demerval Lobão/PI, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

17.8 O recebimento, de caráter PROVISÓRIO, será efetuado pelo Fiscal do Contrato, materializado por meio de registro no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado, carimbado e assinado;

17.9 Não serão recebidos materiais diversos aos apresentados na Ordem de Fornecimento e no Edital;

17.10 Após o recebimento provisório do material, a CONTRATANTE deverá em até 05 (cinco) dias úteis, por intermédio do Fiscal de Contrato, verificar a compatibilidade qualitativa do material entregue com o modelo contido na Ordem de Fornecimento;

17.11 O recebimento DEFINITIVO ocorrerá após o recebimento provisório mediante verificação de qualidade e quantidade dos materiais e posterior aceitação;

17.12 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

17.13 O processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e, somente após o cumprimento desta etapa, haverá o aceite do material, de caráter DEFINITIVO;

17.14 O aceite definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18 DA GARANTIA

18.1 Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 24 horas, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

18.2 Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão inseridas na cláusula quarta da minuta do contrato – Anexo II do Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da contratada estão inseridas na cláusula sétima da minuta do contrato – Anexo II do Edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 As obrigações da contratante estão inseridas na cláusula oitava da minuta do contrato – Anexo II do Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

22.2 Para os fins do item VIII reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

22.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE:

b) Multa

b.1) 2% (dois por cento) por dia, calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos produtos, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos produtos por prazo superior a 2 (dois) dias úteis, com aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento;

b.2) 2% (dois por cento) por hora, calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no atendimento do pedido de fornecimento emergencial, limitada a incidência a 3 (três) horas;

b.2.1) No caso de atraso injustificado no atendimento do pedido de fornecimento emergencial por prazo superior a 3 (três) horas, com aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Demerval Lobão/PI, pelo prazo de até dois anos, nos termos do art.87. III da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei n°8.666/93.

22.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art.87, III e IV da Lei n°8.666 de 1993, as empresas e os profissionais que:

22.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:

22.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:

22.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados:

22.4.4 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos atos;

22.4.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade;

23 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente via sistema, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

23.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

23.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

23.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via sistema, indicado no Edital;

23.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no site do TCE/PI e vincularão os participantes e a administração.

24 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 As condições da fiscalização e gestão contratual estão inseridas na clausula décima primeira da minuta do contrato – Anexo II do Edital.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1 Autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

29.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

29.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sistema do Portal de Compras e da planilha do Termo de Referência, prevalecerá o do TR.

29.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal de Compras, na homepage do TCE/PI, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão /PI, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede da Prefeitura Municipal em Demerval Lobão - PI, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min. Maiores informações pelo e-mail cpl.demervallobao@gmail.com.

29.12 Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.

29.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

Demerval Lobão/PI, 18 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AFINS (FARMÁCIA BÁSICA/ CONTROLADOS/ INJETÁVEIS/ MATERIAIS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI)

LOTE I – FÁRMACIA BÁSICA					
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MÉDIA**	**MÉDIA TOTAL**
1	65.000	CPR	A.A.S. 100MG CPR INFATIL	**0,14**	**8.883,33**
2	65.000	CPR	A.A.S. 500MG CPR ADULTO	**0,19**	**12.133,33**
3	50	FR	ACEBROFILINA XAROPE AD	**21,35**	**1.067,50**
4	300	FR	ACEBROFILINA XAROPE INF	**13,94**	**4.182,00**
5	1.000	CPR	ACICLOVIR 200MG	**0,56**	**563,33**
6	20.000	CPR	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	**0,14**	**2.733,33**
7	100	CPR	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	**2,38**	**237,67**
8	10.000	CPR	ALBENDAZOL CPR 400MG COMP	**0,90**	**9.000,00**
9	500	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.	**3,17**	**1.585,00**
10	5000	FR	ALBENDAZOL SUSP 10ML	**3,17**	**15.850,00**
11	1000	FR	AMBROXOL AD. XPE	**8,84**	**8.843,33**
12	5000	FR	AMBROXOL 30MG/ML SUSP	**8,84**	**44.216,67**
13	100	FR	AMBROXOL PED. XPE	**8,45**	**844,67**
14	12.000	CPR	AMOXICILINA 500MG.C	**0,53**	**6.400,00**
15	3.000	FR	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	**4,92**	**14.750,00**
16	1.000	CPR	AMPICILINA 500MG CPR	**0,96**	**956,67**
17	300	FRA	AMPICILINA SUSP. 250ML/5ML 60 ML	**11,27**	**3.381,00**
18	20.000	CPR	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG	**0,09**	**1.800,00**
19	25.000	CPR	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG	**0,17**	**4.166,67**
20	40.000	CPR	AZITROMICINA 500MG CPR	**3,48**	**139.333,33**
21	500	FRA	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG	**12,37**	**6.183,33**
22	100	FRA	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	**13,02**	**1.301,67**
23	2000	FRA	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	**3,53**	**7.066,67**
24	15000	CPR	BUSCOPAN COMP.	**1,06**	**15.900,00**
25	100	CPR	CARVEDILOL 12,5MG	**0,45**	**45,00**
26	100	CPR	CARVEDILOL 25MG	**0,56**	**56,33**
27	5.000	CPR	CETOCONAZOL CPR 200MG	**0,71**	**3.566,67**
28	4000	CPR	CIMETIDINA 200MG	**0,85**	**3.386,67**
29	1.000	CPR	CINARIZINA 75MG	**1,64**	**1.640,00**
30	1.000	CPR	CINARIZINA 25 MG	**0,96**	**956,67**
31	7.500	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG	**0,71**	**5.350,00**
32	100	CART	CICLO 21	**0,93**	**92,67**
33	100	FRA	CLORETO DE POTASSIO XPE. 6% VD. C/100ML	**7,95**	**795,00**

34	20.000	CPR	COMPLEXO B DRG	**0,22**	**4.333,33**
35	1.000	FRA	COMPLEXO B GOTAS	**7,60**	**7.603,33**
36	600	FR	COMPLEXO B XPE 100ML	**7,95**	**4.770,00**
37	6.000	CPR	DEXAMETASONA 4MG CPR	**3,96**	**23.760,00**
38	3.000	FRA	DEXAMETASONA XPE VD. C/100ML	**5,41**	**16.240,00**
39	4.000	FRA	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100ML	**2,22**	**8.866,67**
40	5000	CPR	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	**0,06**	**283,33**
41	50	FRA	DICLOFENACO RESINATO 20ML GTS	**9,01**	**450,50**
42	5.000	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	**0,14**	**683,33**
43	500	CPR	DIGOXINA CPR 0,25MG	**0,32**	**158,33**
44	5000	CPR	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	**0,14**	**683,33**
45	1875	FRA	DIMETICONA GTS 75MG/ML FRASCO C/10ML	**5,81**	**10.893,75**
46	12.000	CPR	DIMETICONA 40MG CPR	**0,30**	**3.560,00**
47	45.000	CPR	DIPIRONA SODICA 500MG	**0,43**	**19.350,00**
48	200	FRA	DIGOXINA ELIXIR 0,5VMG/60ML	**17,21**	**3.441,33**
49	60.000	CPR	ENALANPRIL 05MG COMP	**0,17**	**10.000,00**
50	60.000	CPR	ENALANPRIL 10MG COMP.	**0,14**	**8.200,00**
51	2.000	CPR	ENALANPRIL 20MG COMP.	**0,24**	**473,33**
52	200	CPR	ESPIRONOLACTONA 50MG	**2,46**	**492,00**
53	500	FRA	FLORAX ADULTO	**7,29**	**3.645,00**
54	500	FRA	FLORAX INFANTIL	**9,45**	**4.726,67**
55	7.500	CPR	FLUCONAZOL 150MG CPR	**1,75**	**13.125,00**
56	45.000	CPR	FUROSEMIDA 40MG CPR	**0,22**	**9.750,00**
57	80.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	**0,09**	**7.200,00**
58	80.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	**0,11**	**8.533,33**
59	700	FRA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	**6,39**	**4.470,67**
60	15.000	CPR	IBRUPOFENO 600MG	**0,45**	**6.750,00**
61	600	FRA	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP 30ML	**8,05**	**4.830,00**
62	30.000	CPR	IBRUPOFENO 300MG	**0,43**	**12.900,00**
63	800	TB	LIDOCAINA GEL	**6,18**	**4.941,33**
64	3.000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 100MG	**0,93**	**2.780,00**
65	80.000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG	**0,22**	**17.333,33**
66	8.000	CPR	MEBENDAZOL 100MG	**0,63**	**5.066,67**
67	3.500	FRA	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	**3,86**	**13.510,00**
68	80.000	CPR	METFORMINA 500 MG	**0,30**	**23.733,33**
69	80.000	CPR	METFORMINA 850 MG	**0,27**	**21.333,33**
70	1.000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG	**0,27**	**266,67**
71	500	FRA	METRONIDAZOL 200MG/ 5ML SUSP. ORAL COM 120ML	**7,39**	**3.696,67**
72	12.500	CPR	METRONIDAZOL 250MG	**0,35**	**4.333,33**
73	800	BISN	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80	**16,50**	**13.197,33**
74	500	TB	MICONAZOL DE NITRATO 20MG/ 28G CREME DERMATOLOGICO	**12,49**	**6.243,33**
75	1.500	TB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	**6,11**	**9.160,00**

76	1.500	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	**6,47**	**9.700,00**
77	15.000	CPR	NIMESULIDA 100MG CPR	**0,32**	**4.750,00**
78	500	BISN	NISTATINA CREME VAGINAL 60G 1000.000UI/4G	**10,72**	**5.361,67**
79	2.000		NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	**9,47**	**18.946,67**
80	35.000	CPR	OMEPRAZOL 20MG	**0,22**	**7.583,33**
81	20.000	CPR	OMEPRAZOL 40MG	**0,83**	**16.533,33**
82	1.000	FRA	PARACETAMOL 200MG/ML 10 ML	**3,30**	**3.303,33**
83	45.000	CPR	PARACETAMOL 500MG	**0,35**	**15.600,00**
84	10.000	CPR	PREDNISOLONA 20MG	**1,48**	**14.833,33**
85	45.000	CPR	PROPRANOLOL 40MG	**0,30**	**13.350,00**
86	40.000	CPR	PREDNISONA 20MG	**0,85**	**33.866,67**
87	2.500	ENV	SAIS EM PÓ P/ REID. ORAL 27,5G	**1,42**	**3.558,33**
88	1.500	FRA	SALBUTAMOL SUSP. 120 ML FRA	**12,51**	**18.760,00**
89	5.000	CPR	SECNIDAZOL 1000MG	**4,06**	**20.300,00**
90	40.000	CPR	SIVASTATINA 20MG COMP.	**0,32**	**12.666,67**
91	30.000	CPR	SULFATO FERROSO 40MG	**0,22**	**6.500,00**
92	1.000	FRS	SUFATO FERROSO XPE 100ML	**5,94**	**5.940,00**
93	1.000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50GR	**44,37**	**44.370,00**
94	20.000	CPR	SULFAMET. + TRIMET 400MG -80MG	**0,14**	**2.733,33**
95	200	BISN	VASELINA POMADA 30G	**21,11**	**4.222,67**
96	500	FRA	VITAMINA C GOTAS 20ML	**3,78**	**1.890,00**
97	500	FRA	LEITE DE MAGNESIA 120ML	**36,04**	**18.020,00**
98	300	BISN	HIDROGEL POMADA 50G	**45,06**	**13.517,00**
TOTAL LOTE					**952.459,75**
LOTE II – CONTROLADOS					
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MEDIA**	**MÉDIA TOTAL**
01	1.500	CPR	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.	**0,74**	**1.115,00**
02	8.000	CPR	AMITRIPITILINA 25MG CPR	**0,24**	**1.893,33**
03	2.000	CPR	ALPRAZOLAM 0,25 MG CPR	**0,24**	**473,33**
04	1.000	CPR	ALPRAZOLAM 0,50MG CPR	**0,40**	**396,67**
05	300	CPR	BROMAZEPAN 6MG CPR	**0,69**	**208,00**
06	500	FRA	CARBAMAZEPINA SUSP. 100 ML	**29,52**	**14.758,33**
07	5.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	**0,40**	**1.983,33**
08	2.000	CPR	CITALOPRAM 20 MG	**0,58**	**1.166,67**
09	50	FRA	CLENIL A 400MG/ML	**214,45**	**10.722,33**
10	500	VDR	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML 20ML	**3,70**	**1.850,00**
11	500	CPR	CLONAZEPAN CPR 0,5 MG	**0,14**	**68,33**
12	300	FRA	CLORPROMAZINA 40MG /ML SOL 20ML	**17,39**	**5.216,00**
13	20	UNID	COLIRIO GANFORT 5ML	**645,00**	**12.900,00**
14	2.000	CPR	DIAZEPAN 10MG CPR	**0,19**	**373,33**
15	2.000	CPR	DIAZEPAN 5MG CPR	**0,17**	**333,33**
16	4.000	CPR	ECITALOPRAN 10 MG	**0,69**	**2.773,33**
17	2.000	CPR	FENITOINA CPR 100MG	**0,85**	**1.693,33**
18	8.000	CPR	FENORBABITAL 100MG	**0,53**	**4.266,67**

19	600	FRA	FENORBABITAL GTS 40MG/2ML 20 ML	**17,47**	**10.484,00**
20	4.000	CPS	FLUOXETINA 20MG COMP.	**0,27**	**1.066,67**
21	500	CPR	FLUOXETINA 60MG	**10,92**	**5.461,67**
22	4.000	CPR	GLICLAZIDA 30MG	**0,27**	**1.066,67**
23	500	CPR	HALOPERIDOL CPR 5MG	**0,74**	**371,67**
24	300	FRA	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	**7,42**	**2.227,00**
25	2.000	CPR	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	**1,98**	**3.960,00**
26	2.000	CPR	LEVOMEPRAZINA 100MG	**1,82**	**3.640,00**
27	200	FRA	LEVOMEPRAZINA GTS 20ML	**31,62**	**6.323,33**
28	500	CPR	LORAZEPAN 2MG	**0,40**	**198,33**
29	500	CPR	MIDAZOLAM 15 MG CPR	**4,94**	**2.470,00**
30	2.000	CPR	NEOZINE 100MG	**2,86**	**5.713,33**
31	500	CPR	NEULEPTIL 10MG COMP.	**1,69**	**845,00**
32	3.000	CPR	NORTRIPTILINA 25MG CPR	**1,01**	**3.020,00**
33	800	CPS	MELATONINA 3MG	**1,01**	**805,33**
34	3.000	CPR	NORTRIPTILINA 50MG CPR	**0,98**	**2.930,00**
35	300	CPR	PACO 30MG	**0,96**	**287,00**
36	500	CPR	PREGABALINA 75MG	**0,96**	**478,33**
37	400	FRA	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	**26,87**	**10.748,00**
38	400	FRA	RISPERIDONA 2MG/ML GOTAS	**0,30**	**118,67**
39	10.000	CPR	RISPERIDONA CPR 1MG	**0,24**	**2.366,67**
40	10.000	CPR	RISPERIDONA CPR 2MG	**0,30**	**2.966,67**
41	5.000	CPR	RISPERIDONA CPR 3MG	**0,43**	**2.150,00**
42	1.000	CPR	RIVOTRIL 2MG	**0,14**	**136,67**
43	1.000	CPR	ROSUVASTATINA 10MG	**1,32**	**1.323,33**
44	10.000	CPR	SERTRALINA 50MG	**0,37**	**3.666,67**
45	500	CPR	TOARIP 10MG	**15,94**	**7.970,00**
46	70	FRA	TRILEPTAL 60MG/ML	**84,33**	**5.902,87**
47	1.000	CPR	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100MG	**1,98**	**1.980,00**
48	2.000	CPR	BACOLFENO 10MG	**0,53**	**1.066,67**
49	250	UNID	INSULINA LANTUS CANETA	**589,36**	**147.340,00**
50	250	UNID	INSULINA NOVORAPID CANETA	**154,81**	**38.701,67**
51	200	UNID	INSULINA XULTOPHY CANETA	**753,19**	**150.638,00**
52	500	CPR	QUETIAPINA 100MG	**1,98**	**990,00**
53	500	CPR	TORVAL 500MG	**5,85**	**2.923,33**
54	500	CPR	CLOPIDROGEL 75 MG CPR	**1,19**	**595,00**
55	500	CPR	FLUORXETINA 10MG CPR	**0,79**	**396,67**
56	1.000	CPR	ATORVASTOTINA 40MG	**12,03**	**12.030,00**
57	500	CPR	TREZOR 20MG	**6,94**	**3.468,33**
58	200	SUSP	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	**28,03**	**5.606,00**
59	1000	CPR	HIDROXIERA 500MG	**9,15**	**9.150,00**
60	300	FRA	PEN-VE-ORAL 4000.00UI/ML	**82,45**	**24.735,00**
61	4000	CPR	RITALINA 10 MG	**2,91**	**11.626,67**
62	500	CPR	STELAZINE 5MG	**2,18**	**1.088,33**
63	400	FRA	CARBAMEZEPINA 20MG/ML GTS	**27,89**	**11.157,33**

64	720	CPR	DIMORF 30 MG COMP.	**7,26**	**5.224,80**
65	200	LATA	NUTREN JUNIOR BAUNILHA 400G	**172,73**	**34.546,00**
66	150	LATA	INFRATINE 400MG	**299,55**	**44.932,00**
67	720	CPR	XIGDUO XR 05MG+1000MG	**7,03**	**5.059,20**
TOTAL LOTE					**664.340,40**
LOTE III – INJETÁVEIS					
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MÉDIA**	**MÉDIA TOTAL**
1	200	AMP	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML 5ML	**7,88**	**1.576,00**
2	200	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	**11,09**	**2.217,33**
3	500	FRA	AGUA P/ INJEÇÃO 500ML	**10,48**	**5.238,33**
4	5000	AMP	AGUA P/ INJEÇAO 10 ML	**1,09**	**5.450,00**
5	200	AMP	ADRENALINA 1ML	**4,70**	**940,67**
6	300	AMP	AMPICILINA 1G	**12,61**	**3.782,00**
7	2000	AMP	ATROPINA 0,25MG 1ML	**2,54**	**5.080,00**
8	500	AMP	AMIODARONA 50MG/ML	**7,88**	**3.940,00**
9	500	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	**4,49**	**2.245,00**
10	2000	FRA	BENZ. PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	**21,17**	**42.333,33**
11	2000	FRA	BENZ. PENICILINA 600.000UI INJ CX C/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	**14,25**	**28.493,33**
12	250	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	**2,12**	**529,17**
13	2000	AMP	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	**5,53**	**11.066,67**
14	1000	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 5ML	**7,36**	**7.363,33**
15	300	FRA	CEFALOTINA 1G	**12,59**	**3.776,00**
16	300	FRA	CEFTRIAXONA 1G	**19,27**	**5.780,00**
17	750	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	**11,27**	**8.452,50**
18	500	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	**0,94**	**468,33**
19	3000	AMP	COMPLEXO B 2ML	**2,64**	**7.930,00**
20	300	AMP	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML 1ML	**5,09**	**1.527,00**
21	3000	AMP	DEXAMETASONA 4MG 2,5 ML	**7,92**	**23.760,00**
22	10000	AMP	DIPIRONA SODICA 1G 2ML	**6,78**	**67.833,33**
23	50	CX	FOSFATO DE DEXAMETASONA 1ML 2MG/ML CX C/50UNID	**288,86**	**14.443,00**
24	100	AMP	FUROSEMIDA 20MG 2ML	**9,93**	**993,00**
25	2000	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	**3,05**	**6.093,33**
26	1000	AMP	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	**3,53**	**3.533,33**
27	300	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	**4,99**	**1.496,00**
28	1000	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	**7,88**	**7.880,00**
29	500	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	**4,11**	**2.053,33**
30	500	AMP	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	**1,40**	**701,67**
31	500	AMP	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	**1,45**	**726,67**
32	100	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	**17,65**	**1.765,33**
33	400	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	**4,95**	**1.978,67**
34	100	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	**1,27**	**127,33**
35	500	AMP	OMEPRAZOL 40MG INJ	**52,71**	**26.353,33**

36	200	BL/FR	SOL. GLICERINA 12% 500ML	**35,46**	**7.091,33**
37	300	BL/FR	SOL DE RINGER C/ LACTATO 500ML	**10,06**	**3.018,00**
38	600	AMP	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	**13,04**	**7.822,00**
39	2000	BL/FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	**14,26**	**28.513,33**
40	2000	BL/FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	**9,19**	**18.380,00**
41	1000	BL/FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	**10,08**	**10.080,00**
42	1000	AMP	SORO GLICOSADO 5% 100ML	**6,07**	**6.070,00**
43	300	BL/FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML	**7,79**	**2.337,00**
44	600	BL/FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML	**16,23**	**9.738,00**
45	50	AMP	TENOXICAN INJ 20 MG 2ML	**24,94**	**1.247,17**
46	50	AMP	TENOXICAN INJ 40MG 2ML	**35,39**	**1.769,33**
47	2000	AMP	VITAMINA DO COMPLEXO B	**6,60**	**13.200,00**
48	50	AMP	VITAMINA K INJ 10MG/1ML	**6,05**	**302,50**
TOTAL LOTE					**417.477,50**
LOTE IV- MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MEDIA**	**MÉDIA TOTAL**
1	5000	LT	ALCOOL 70% 1L	**16,77**	**83.866,67**
2	2000	FRA	ALCOOL GEL 500ML	**13,16**	**26.313,33**
3	200	L	AGUA OXIGENADA 10VL	**212,71**	**42.542,00**
4	5000	UNID	AGULHA DESCARTAVEL 0,3X8MM	**0,23**	**1.133,33**
5	500	UNID	ALMONTOLIA BICO RETO 250 ML TRANSPARENTE	**11,51**	**5.756,67**
6	500	UNID	ALMONTOLIA BICO RETO 250 ML AMBAR	**11,46**	**5.728,33**
7	100	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	**144,40**	**14.440,00**
8	1000	CX	BANDAGEM ANTI-SEPTICA	**69,54**	**69.540,00**
9	1000	UNID	CATETER INTRAVENOSO N°14	**3,51**	**3.513,33**
10	1000	UNID	CATETER INTRAVENOSO N° 16	**1,92**	**1.920,00**
11	1000	UNID	CATETER INTRAVENOSO N°22	**2,99**	**2.986,67**
12	1000	UNID	CATETER INTRAVENOSO N°24	**3,62**	**3.616,67**
13	400	UNID	COLETOR PERFURO CORTANTE 07LT	**7,82**	**3.128,00**
14	500	UNID	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	**11,95**	**5.975,00**
15	100	UNID	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	**14,67**	**1.467,00**
16	10000	UNID	COLETOR DE URINA 80ML TAMPA COM ROSCA	**1,05**	**10.500,00**
17	2000	PCT	COMPRESSAS P/ GASES 7,5 X 7,5 13 FIOS C/500	**120,43**	**240.853,33**
18	20	CX	CAT-GUT SIMPLES 2-0	**191,33**	**3.826,53**
19	20	CX	CAT-GUT SIMPLES	**191,33**	**3.826,53**
20	2000	UNID	ESPARADRAPO BRANCO 10X4.5CM	**28,37**	**56.733,33**
21	100	UNID	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	**42,66**	**4.265,67**
22	4000	UNID	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAM RIGIDA	**6,28**	**25.106,67**
23	400	UNID	ESCOVA COM PVPI	**9,76**	**3.904,00**
24	1000	UNID	FITA HOSPITALAR 16X50	**17,68**	**17.683,33**
25	1000	UNID	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	**13,21**	**13.210,00**
26	200	UNID	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100ML	**18,59**	**3.717,33**

27	300	UNID	FRALDA DESC. ADULTO TAM XG C/08	**28,86**	**8.658,00**
28	300	PCT	FRALDA DESC ADULTO TAM P C/08	**28,86**	**8.658,00**
29	300	PCT	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	**28,86**	**8.658,00**
30	25	UNID	GEL P/ ECG 100G	**11,46**	**286,42**
31	25	UNID	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	**71,83**	**1.795,67**
32	12	UNID	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	**30,82**	**369,84**
33	500	RL	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	**16,26**	**8.128,33**
34	1000	UNID	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	**2,86**	**2.856,67**
35	1000	UNID	LUVA CIRUGICA ESTERIL 7,5	**2,86**	**2.856,67**
36	1000	UNID	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	**2,86**	**2.856,67**
37	1000	UNID	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	**2,86**	**2.856,67**
38	1000	UNID	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	**2,86**	**2.856,67**
39	1000	UNID	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	**2,86**	**2.856,67**
40	500	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100	**42,96**	**21.480,00**
41	700	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/100	**38,15**	**26.705,00**
42	500	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100	**38,15**	**19.075,00**
43	500	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO XP C/100	**38,15**	**19.075,00**
44	750	UNID	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTERIL COMPLETO TAMANHO P	**9,96**	**7.470,00**
45	500	UNID	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTERIL COMPLETO TAMANHO M	**10,47**	**5.233,33**
46	125	UNID	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTERIL COMPLETO TAMAHO G	**10,29**	**1.285,83**
47	1000	UNID	MASCARA TIPO N95	**2,20**	**2.196,67**
48	400	CX	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UNID	**17,82**	**7.126,67**
49	2000	UNID	MULTIVIAS	**2,42**	**4.833,33**
50	12	UNID	OCULOS P/ PROTEÇÃO CIRURGICA	**11,48**	**137,80**
51	50	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	**100,03**	**5.001,67**
52	50	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 08X100	**79,63**	**3.981,50**
53	50	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	**273,57**	**13.678,50**
54	50	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	**298,61**	**14.930,50**
55	30	PCT	PAPEL PARA ECG 80X30	**36,16**	**1.084,80**
56	50	UNID	PVPI TOPICO 1L	**83,83**	**4.191,67**
57	50	UNID	PVPI DERGEMANTE 1L	**52,35**	**2.617,33**
58	7000	UNID	SCALP 19G	**0,66**	**4.643,33**
59	7000	UNID	SCALP 14G	**0,66**	**4.643,33**
60	7000	UNID	SCALP 18G	**0,66**	**4.643,33**
61	7000	UNID	SCALP 16G	**0,66**	**4.643,33**
62	7000	UNID	SCALP 21G	**0,66**	**4.643,33**
63	7000	UNID	SCALP 23G	**0,83**	**5.786,67**
64	7000	UNID	SCALP 25G	**0,66**	**4.643,33**
65	20000	UNID	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	**1,13**	**22.600,00**
66	18000	UNID	SERINGA DESC. 1ML, SEM AGULHA	**0,47**	**8.460,00**
67	18000	UNID	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA	**1,42**	**25.620,00**
68	28000	UNID	SERINGA DESC. 3ML SEM AGULHA	**0,69**	**19.413,33**
69	20000	UNID	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	**0,50**	**10.000,00**

70	1500	UNID	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA	**1,60**	**2.395,00**
71	1500	UNID	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA	**0,69**	**1.040,00**
72	200	UNID	SONDA DE FOLEY N°24 2V	**9,40**	**1.880,67**
73	200	UNID	SONDA DE FOLEY N° 16 2V	**7,16**	**1.432,00**
74	200	UNID	SONDA DE FOLEY N° 20 2V	**8,20**	**1.639,33**
75	200	UNID	SONDA DE FOLEY N° 22 2V	**7,10**	**1.419,33**
76	200	UNID	SONDA DE FOLEY N°14 2V	**7,16**	**1.432,00**
77	200	UNID	SONDA DE FOLEY N°08 2V	**9,24**	**1.848,00**
78	4000	UNID	SONDA DE ALIVIO N° 06	**1,84**	**7.360,00**
79	4000	UNID	SONDA DE ALIVIO N° 08	**1,51**	**6.053,33**
80	4000	UNID	SONDA DE ALIVIO N°10	**1,51**	**6.053,33**
81	4000	UNID	SONDA DE ALIVIO N°12	**1,54**	**6.146,67**
82	30	PCT	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N°4	**15,62**	**468,70**
83	30	PCT	SONDA PARA ASP TRAQUEAL N°8	**17,27**	**518,10**
84	30	PCT	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N°22	**24,67**	**740,00**
85	30	PCT	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N°24	**25,22**	**756,50**
86	500	UNID	SACO DE LIXO INFECTANTE	**0,52**	**261,67**
87	100	UNID	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	**54,00**	**5.399,67**
88	100	UNID	OXIMENTRO DE PULSO MODELO SIMPLES	**134,17**	**13.417,00**
89	50	UNID	BALANÇA DIGITAL DE 150 KG	**186,89**	**9.344,33**
90	1000	FRA	REPELENTE 100ML	**26,28**	**26.280,00**
91	30000	UNID	LANCETAS PARA TESTES	**0,18**	**5.300,00**
92	1000	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	**11,87**	**11.870,00**
93	500	PCT	FRALDAS PEDIATRICA G	**15,35**	**7.675,00**
94	500	PCT	FRALDAS PEDIATRICA M	**15,35**	**7.675,00**
95	500	PCT	FRALDAS PEDIATRICAS XG	**15,35**	**7.675,00**
96	2000	UNID	LENÇOS UMIDECIDOS	**15,54**	**31.086,67**
97	150	CX	TESTE RAPIDO HCG CX C/100	**250,92**	**37.637,50**
98	3000	UNID	TUBO A VACUO 4ML	**1,65**	**4.950,00**
99	3000	UNID	TUBO A VACUO 5ML	**2,89**	**8.660,00**
100	500	UNID	OLEO DE GIRASSOL	**11,65**	**5.826,67**
TOTAL LOTE					**1.213.222,00**

DO JULGAMENTO POR LOTE

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Lote, com respeito à Súmula nº 247 do TCU, observadas as especificações técnicas e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

A Súmula n° 247 do TCU determina que: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do*

objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifos Nossos)

Tem-se que os processos sejam realizados o seu julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3° da Lei nº 8.666/93 e art. 1°, IV da Constituição.

Não obstante, esse julgamento no processo em questão causaria incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação e/ou para a economia de escala (questões econômicas).

Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

Os produtos deste certame possuem mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo ao licitante possível o seu agrupamento em lotes. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e não observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por lote reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

A principal intenção desta comissão realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

É a união da qualidade, celeridade e menor custo na aquisição do bem ou no trato com os bens públicos. Deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações; definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos; atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação.

Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame. A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum e está amparada no parágrafo único do art. 1º na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas. Enquadra-se também nos dispositivos contidos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assim, justifica-se a abertura da presente licitação na modalidade pregão eletrônico realizada por este município, na modalidade agrupamento em lotes, o que indubitavelmente proporciona uma melhor redução de custos.

DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal/ Secretaria de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

DO PRODUTO:

O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes neste anexo.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

DO CONTRATO:

O contrato para fornecimento seguirá a minuta em anexo.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

Será de responsabilidade do contratado, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada da licitante contratada, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência.

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, no local e horário que a mesma demandar, ou a Secretaria de Saúde ou Setor de Compras.

A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos

trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

Durante a vigência do contrato, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

Demerval Lobão/PI, 18 de outubro de 2022.

Pregoeira

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO E AXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Prefeita Municipal.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme o Pregão nº XX/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 0XX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 0XX/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 0xx/2022;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Demerval Lobão e outros, que a classificação orçamentária da despesa é xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

DEMERVAL LOBÃO (PI), ____ de _____ de _____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº __/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

_____

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº __/20XX

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

_____

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº __/20XX

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

_____

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À PREGOEIRA da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote /item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificações**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**
01						

Valor Total e final por extenso ***do Item:*** *R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável